



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
CNPJ: 01.614.519/0001-22

LEI N.º 283 / 2004  
DE 05/07/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda a PERMUTAR áreas de terras urbanas.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar duas áreas de terras urbanas dentro do lote 25 da quadra 94, totalizando 3.272,58 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e setenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) de propriedade do município, localizadas no Bairro São José.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em permuta o imóvel urbano com a área de 2.743,50 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), constante do lote 24 da quadra 94, Bairro São José de propriedade do senhor João Batista Esperendeus.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT,  
em 05 de Julho de 2004.

**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal